



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 127/2022 Assis, 21 de junho de 2022.

Ofício DA nº 150/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 49/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 49/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 105.768,00 (cento e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 49/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 105.768,00 (cento e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos disponibilizados pelo Governo Estadual, destinado como incentivo ao município visando garantir apoio técnico e financeiro para ações de controle das arboviroses urbanas, nos termos da Resolução SS nº 58, de 27/05/2022, cuja cópia segue anexa.

As arboviroses urbanas, são doenças causadas por vírus transmitidos, principalmente, por mosquitos *Aedes aegypti*, sendo as mais comuns a Dengue, Zika e Chikungunya.

Referidos recursos já se encontram disponíveis na conta corrente específica do Fundo Municipal de Saúde, conforme extrato bancário anexo, e o Conselho Municipal de Saúde já se manifestou favorável à proposta, nos termos da Resolução nº 447 de 14 de junho de 2022, que segue em apenso.

Os recursos para atender a presente propositura são advindos de excesso de arrecadação, em decorrência da transferência de recursos, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 49/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 49/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 105.768,00 (cento e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | | |
|-----------------------|--------------|---|-------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02 10 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 10 05 | | VIGILANCIA EM SAUDE | |
| 10.305.0081.2180.0000 | | ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS | |
| 1620 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 75.768,00 |
| | | FUNTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS | |
| | | APLICAÇÃO 303 002 CONTROLE ARBOVIROSES | |
| 1621 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| | | FUNTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS | |
| | | APLICAÇÃO 303 002 CONTROLE ARBOVIROSES | |
| Total.....R\$ | | | 105.768,00 |

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1723.50.0.1.00.08) durante o exercício de 2022.
- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 58, de 27 maio de 2022

Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para o controle das arboviroses urbanas, no estado de São Paulo e dá providências decorrentes.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando,

- ✓ as Diretrizes para prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo (ESP), as Normas de Orientação Técnica de Vigilância e Controle do *Aedes aegypti* - NORTE e o Plano de Contingência Contra Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo, que organizam as ações para enfrentamento da transmissão das arboviroses;
- ✓ a proposta de Gestão Integrada das Arboviroses Urbanas no estado de São Paulo a ser desenvolvida no período de junho a agosto de 2022, para intensificação das ações de interrupção da transmissão dessas arboviroses, assim como o combate ao vetor *Aedes aegypti*- o cenário epidemiológico das arboviroses no Estado de São Paulo no 1º trimestre de 2022, com a circulação simultânea das Arboviroses Urbanas (Dengue, Chikungunya e Zika), ocorrência de óbitos e circulação concomitante dos sorotipos DEN1 e DEN2 e a necessidade da intensificação das ações de combate ao vetor
- ✓ a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- ✓ a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;
- ✓ a Lei Complementar 204, de 20 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no artigo 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
- ✓ o Decreto 53.019, de 20 de maio de 2008 que, em seu artigo 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municípios de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- ✓ a Resolução SS 55, de 21 de maio de 2008 que, em seu artigo 1º, prevê a as transferências aos



Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- ✓ A Deliberação CIB nº 41, de 27 de abril de 2022, de 03-01-2020, aprova o Plano de Apoio Técnico e Financeiro da secretaria de Estado da Saúde aos 291 municípios do Estado de São Paulo para o Controle das Arboviroses Urbanas;
- ✓ O Plano Integrado de Gestão:
 - Garantir apoio técnico e financeiro estadual para grupo de municípios, priorizados segundo critérios epidemiológicos e entomológicos, para o controle do *Aedes aegypti* e reduzir a incidência de casos das arboviroses urbanas;
 - **Intensificar as visitas domiciliares aos imóveis**, para diminuição das pendências e eliminação de potenciais criadouros existentes, com ênfase nas fases imaturas do vetor (ovos e larvas);
 - **Intensificar as visitas domiciliares aos imóveis** em áreas prioritárias quanto a incidência de casos com ações de controle de criadouros e nebulização ambiental, para eliminação de alado infectados, com apoio da regional da SES/SP, para o controle do vetor;
 - **Mobilizar a população** na adoção de medidas para eliminar e evitar a manutenção de criadouros nas residências, diminuindo a infestação do vetor, tanto pela esfera municipal, como pela esfera estadual,
- ✓ A Portaria MS/GM nº 2.628, de 27 de novembro de 2014, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE,

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros complementares, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde aos 291 (duzentos e noventa e um) municípios constantes do Anexo que integra a presente Resolução, totalizando o valor de R\$ 10.745,280,00 (dez milhões e setecentos e quarenta e cinco e duzentos e oitenta reais), para o segundo trimestre de 2022.

Parágrafo Único - Os recursos totais descritos no Anexo I serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde em parcela única.

Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para os referidos Municípios serão destinados ao custeio de ações voltadas ao controle das arboviroses urbanas.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no município, para efeito de prestação de contas, com destaque.



Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

(Anexo a que se reporta a Resolução SS – 58, de 27 maio de 2022)

Municípios com incidência > 100 casos por 100.000 hab. ou infestação >= 3,9

| | município | população | valor |
|----|-----------------------|-----------|------------|
| 1 | ADAMANTINA | 35.153 | 35.153,00 |
| 2 | ADOLFO | 3.545 | 3.545,00 |
| 3 | ALTO ALEGRE | 4.078 | 4.078,00 |
| 4 | AGUDOS | 37.582 | 37.582,00 |
| 5 | ALVARO DE CARVALHO | 5.320 | 5.320,00 |
| 6 | AMERICANA | 244.370 | 244.370,00 |
| 7 | AMERICO BRASILIENSE | 41.545 | 41.545,00 |
| 8 | AMERICO DE CAMPOS | 5.993 | 5.993,00 |
| 9 | ANDRADINA | 57.245 | 57.245,00 |
| 10 | ALVARES FLORENCE | 3.616 | 3.616,00 |
| 11 | APARECIDA D OESTE | 4.122 | 4.122,00 |
| 12 | ARACATUBA | 199.210 | 199.210,00 |
| 13 | ARARAQUARA | 240.542 | 240.542,00 |
| 14 | ARARAS | 136.739 | 136.739,00 |
| 15 | ARCO-IRIS | 1.755 | 1.755,00 |
| 16 | ASPASIA | 1.815 | 1.815,00 |
| 17 | AURIFLAMA | 15.316 | 15.316,00 |
| 18 | AVANHANDAVA | 14.063 | 14.063,00 |
| 19 | BADY BASSITT | 18.013 | 18.013,00 |
| 20 | BALSAMO | 9.209 | 9.209,00 |
| 21 | BARAO DE ANTONINA | 3.525 | 3.525,00 |
| 22 | BARBOSA | 7.532 | 7.532,00 |
| 23 | ANHUMAS | 4.172 | 4.172,00 |
| 24 | BASTOS | 20.952 | 20.952,00 |
| 25 | AREALVA | 8.665 | 8.665,00 |
| 26 | BILAC | 8.197 | 8.197,00 |
| 27 | BIRIGUI | 126.094 | 126.094,00 |
| 28 | BOA ESPERANCA DO SUL | 15.111 | 15.111,00 |
| 29 | BOCAINA | 12.571 | 12.571,00 |
| 30 | ASSIS | 105.768 | 105.768,00 |
| 31 | BORBOREMA | 16.278 | 16.278,00 |
| 32 | BOREBI | 2.713 | 2.713,00 |
| 33 | BRAUNA | 5.795 | 5.795,00 |
| 34 | BREJO ALEGRE | 2.911 | 2.911,00 |
| 35 | BURITAMA | 17.414 | 17.414,00 |
| 36 | AVAI | 5.467 | 5.467,00 |
| 37 | CAJOBI | 10.649 | 10.649,00 |
| 38 | CAMPOS NOVOS PAULISTA | 5.028 | 5.028,00 |





MENU

Convênio

Previsão Continuidade:

Atividade: 6213 - Municípios e Entidades Filantrópicas

Programa: Aedes Aegypti

Palavra-chave: Palavra-chave

Sub-Programa: [Selecione]

Atendido ao orçamento? Sim

RES. SS 58, 27/05/2022

Objeto:

Classificação Econômica: 334130 - Fundo Municipal - Consumo

Fonte: FUNDES

UGE Pagadora: 090196

Instrumento legal: [Selecione]

Número do instrumento legal:

Cancelado: Motivo:

Pendências documento: Motivo:

Pagamento suspenso:

Data: 27/05/2022

Data publicação: [] v

Data assinatura: [] v

Data vigência: [] v

Dados bancários: Cód. Banco: [] - Agência: [] - Conta: []

Processo: [] [] [] []

Processo SIAFEM: []

SPDOC/SP sem papel: []

Autorizo: [Selecione]

Observações:

NIS/SANI: []

Valor: 105.768,00

Valor base referência: []

Valor ajustado: []

Parcelas: 1

#

1

Valor

105.768,00

Situação: Formalização

Repasses

| Data solicitação | Valor solicitado | Data repasse | Nº NC | Valor repassado |
|------------------|------------------|--------------|---------|-----------------|
| | | 03/06/2022 | REPASSE | 105.768, |
| Total repassado | | | | 105.768, |
| Total repassar | | | | 0, |

Usuário: []

Portal de Finanças

Empenhos



| Data | Nº NE | Fonte | Valor NE | Valor pago | Saldo (NE - pago) |
|-----------------------------|-------------|--------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 03/06/2022 | 2022NE06824 | FUNDES | 105.768,00 | 105.768,00 | 0, |
| Total empenhado/pago | | | 105.768,00 | 105.768,00 | 0, |
| Total empenhar/pagar | | | 0,00 | 0,00 | |

PROJETO DE LEI Nº 127/2022 - Protocolo nº 1662/2022 recebido em 27/06/2022 10:54:11 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F82E-E2BE-6169-90EF.





Extrato conta corrente

G332081333927654071
08/06/2022 13:48:12

Cliente - Conta atual

Agência 223-2
 Conta corrente 41188-X FMS-ASSIS - DOSE CERTA
 Período do extrato de 01 / 06 / 2022 até 08 / 06 / 2022

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|--|---------------|------------|-------|--|---------------------|----------------|--------|
| 31/05/2022 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 02/06/2022 | | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 60.201 | 14.110,00 D | |
| | | | | 237 0028 018913127000167 SARTORI E SAR | | | |
| 02/06/2022 | | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico | 861.531.100.034.947 | 11,00 D | |
| | | | | Cobrança referente 02/06/2022 | | | |
| 02/06/2022 | | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático | 1.987 | 14.121,00 C | 0,00 C |
| 06/06/2022 | | 0000 | 14138 | 632 Ordem Bancária | 202.206.030.052.501 | 105.768,00 C | |
| | | | | 48372220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL | | | |
| 06/06/2022 | | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT | 1.987 | 105.768,00 D | 0,00 C |
| 08/06/2022 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 0,00 C |
| Invest.com Resgate Autom. | | | | | | 2.607.323,66 C | |
| Saldo | | | | | | 2.607.323,66 C | |
| Juros * | | | | | | 0,00 | |
| Data de Debito de Juros | | | | | | 30/06/2022 | |
| IOF * | | | | | | 0,00 | |
| Data de Debito de IOF | | | | | | 01/07/2022 | |
| Saldo de fundos de Investimento | | | | | | | |
| BB RF Simp Solidez | | | | | | 2.607.323,66 | |

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE727750 CRISTIANI S ANDRADE.



Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 447, DE 14/06/2022.

Dispõe sobre Dotação orçamentária referente a Resolução SS nº 58 de 27/05/22, destinado como incentivo aos municípios para controle das arboviroses urbanas – fonte 02 (Estadual) – CUSTEIO-valor de R\$ 105.768,00 Cento e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais);

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 14/06/2022;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação orçamentária referente a Resolução SS nº 58 de 27/05/22, destinado como incentivo aos municípios para controle das arboviroses urbanas – fonte 02 (Estadual) – CUSTEIO-valor de R\$ 105.768,00 Cento e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Assis, 14 de junho de 2022.



Benedita Quintiliano Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

